

**PORTARIA Nº. 142/2020.**  
**DE: 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 14/02/2020 em que atesta que o referido servidor encontra apto para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo o mesmo utilizado quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidor público efetivo ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença expedido em 14/02/2020, por prazo de 30 dias sendo o vencimento 26/02/2020.

**Art. 2º** - Fica o servidor readaptado, sem prejuízo de vencimento do servidor do cargo de Professor Classe C, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

**Art. 3º** - Para realização do tratamento de saúde, o servidor deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

**Art. 4º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
GERENTE DE CIDADE**